



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 358/2010

Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar parceria com os agricultores do Município de Nova Guarita - MT, para recuperação de estradas.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder Executivo municipal, autorizado a firmar parceria com os agricultores do Município de Nova Guarita, para recuperação de estradas.

Art. 2º. A prefeitura municipal participa com os maquinários e os agricultores pagarão o valor das horas trabalhadas, sendo que o valor da hora da moto niveladora será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), da pá-carregadeira R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e o de caminhão será o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

§ 1º. Os agricultores pagarão as horas de serviços necessárias para a recuperação do trecho que vai da estrada principal até a sua propriedade.

§ 2º. Esta parceria será posta em prática quando os maquinários estiverem concluídos todos os serviços de uso comum dos municípios e estiverem à disposição para efetuar tais trabalhos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com validade até 31 de dezembro de 2011.

Nova Guarita - MT, 03 de agosto de 2010.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal